



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

PORTARIA 005/2026 – PRESIDÊNCIA/TJDF/CE

De 29 de Julho de 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo de caráter sigiloso com a finalidade de instruir a consulta formal ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) referente ao resultado da eleição para Presidente do TJDF-CE (biênio 2026-2028), e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO CEARÁ (TJDF-CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais (art. 8º-A do CBJD; artigos 6º e 28 do RI/TJDF-CE):

CONSIDERANDO o histórico e os registros constantes das atas das Sessões Administrativas realizadas em 25/06/2026, 10/07/2026 e 17/07/2026;

CONSIDERANDO a subsistência do empate (4x4) na eleição para o cargo de Presidente do TJDF-CE, aliada às deliberações do Tribunal Pleno que indeferiram a colheita de voto extemporâneo e rejeitaram a aplicação de critérios supletivos de desempate não previstos no Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação do Tribunal Pleno que aprovou a realização de consulta oficial ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) acerca do resultado do pleito e dos critérios aplicáveis para o desempate;

CONSIDERANDO a eleição por aclamação, ausente qualquer impugnação, a posse e assunção interina do Vice-Presidente na Presidência do TJDF-CE, assumindo o compromisso de formalizar a referida consulta perante o STJD no prazo de até 30 (trinta) dias;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo no âmbito do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Ceará (TJDF-CE) com o objetivo de autuar, instruir e formalizar a consulta ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD) sobre o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

resultado e a definição do pleito eleitoral para o cargo de Presidente (biênio 2026-2028).

Art. 2º Determinar que o Processo Administrativo instaurado por esta Portaria tramitará sob regime de estrito sigilo, com restrição de acesso e visualização concedida exclusivamente para: **a)** os auditores integrantes do Tribunal Pleno do TJDF-CE; **b)** a Procuradoria do Tribunal de Justiça Desportiva do TJDF-CE e; **c)** a Presidência do TJDF-CE.

Art. 3º A instrução do referido processo deverá ser composta pelas cópias integrais das atas das Sessões Administrativas de 25/06/2026, 10/07/2026 e 17/07/2026, do Regimento Interno do TJDF-CE, dos termos formais de posse e dos demais documentos pertinentes ao feito.

Art. 4º Estabelecer o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Sessão Administrativa de 17 de julho de 2026, para a conclusão da instrução e o envio oficial do expediente de consulta à Presidência do STJD.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, Ceará, 29 de julho de 2026.

Luccas Conrado P. Cipriano

Auditor Vice-Presidente, no exercício da Presidência do TJDF-CE